



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO REITOR
SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL – SAI**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL POR CONVÊNIOS
BILATERAIS - GRADUAÇÃO 2023.2 (OUTGOING)
EDITAL 007/2023 - SAI**

O presente edital regula a pré-seleção e a nomeação de estudantes de graduação para a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional *Outgoing*, no **segundo semestre de 2023** em universidades estrangeiras que possuem acordos bilaterais ativos com a UFSM. A duração de cada mobilidade é de um semestre e o(a) estudante realizará atividades acadêmicas na universidade de destino, de acordo com o estabelecido entre as instituições para fins de reconhecimento de disciplinas cursadas. O processo de pré-seleção da Secretaria de Apoio Internacional (SAI) ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando a Resolução Nº. 014/2012 da UFSM (http://w3.ufsm.br/sai/images/Resolucao_014_2012.pdf).

1. Objetivo

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional *Outgoing* tem o objetivo de proporcionar uma experiência internacional, enriquecendo a formação dos(as) estudantes, possibilitando o fortalecimento institucional por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades parceiras. Dentro do plano acordado, o(a) estudante selecionado(a) poderá participar de disciplinas de caráter optativo, atividades de pesquisa e extensão ou outras atividades acadêmicas correlatas.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFSM.

3. Cronograma

Datas	Atividade
28/03 a 12/04/2023	Inscrições <i>online</i>
13/04/2023	Homologação das candidaturas
Até 14/04/2023	Publicação da lista de candidatos(as) homologados(as)
Até 17/04/2023	Prazo para recursos
18/04/2023	Publicação do resultado final dos(as) estudantes de graduação pré-selecionados(as)
Até 19/04/2023	Confirmação de interesse na vaga
A partir de 20/04/2023	Nomeações dos(as) estudantes para as universidades estrangeiras que possuem acordo bilateral com a UFSM

4. Vagas

O número de vagas é variável e depende da oferta de cada universidade estrangeira. O estudante poderá escolher a universidade de destino, **dentre as instituições que possuam convênio bilateral ativo com a UFSM e previsão para realização de intercâmbio de estudantes**. A relação dessas instituições está disponibilizada no sítio eletrônico da SAI, na aba “Programas e Convênios Internacionais – Convênios Bilaterais” (<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/convenios-bilaterais-ativos/>). Ao clicar na universidade parceira de interesse, deve ser observado no “Tipo de Acordo” a informação sobre a possibilidade ou não de realização de intercâmbio.

4.1 O(a) candidato (a) deverá verificar, preferencialmente antes de realizar a inscrição no Edital, os prazos de nomeação e candidatura na(s) instituição(ões) de interesse, assim como a existência do curso desejado, diretamente no *link* que dá acesso ao sítio eletrônico das universidades parceiras, disponível também na página da SAI;

4.2 Antes de realizar a inscrição é desejável que o(a) estudante faça contato com a universidade de interesse ou com a SAI, a fim de obter informações sobre a possibilidade de nomeação para a instituição, pois algumas universidades, embora possuam um acordo bilateral com a UFSM, não recebem nomeações de estudantes para realização de intercâmbio em determinadas áreas do conhecimento ou em determinados semestres letivos. **Caso o prazo para envio de nomeação ou candidatura para a universidade de interesse seja anterior aos prazos deste Edital, o(a) aluno(a) poderá entregar a documentação diretamente no escritório da SAI ou enviá-la para o e-mail sai.bilateral@ufsm.br, a fim de procedermos com a nomeação do(a) candidato(a) à universidade estrangeira. Ao receber o e-mail, a SAI enviará uma mensagem de confirmação de recebimento. Caso o(a) aluno(a) não receba o e-mail por algum motivo (foi para o spam, por exemplo) e perca o prazo, a responsabilidade é dele(a).**

5. Duração

A mobilidade terá duração de um semestre letivo, relativo ao 2º semestre de 2023. Em situações especiais e desde que a UFSM e a universidade de destino assim acordarem, o prazo poderá se estender para um ano acadêmico completo.

6. Despesas referentes à mobilidade

6.1 De acordo com os convênios bilaterais firmados entre a UFSM e as universidades parceiras, o(a) estudante de mobilidade recebe isenção no pagamento de taxas acadêmicas, como matrícula e inscrição em disciplinas;

6.2 Todos os gastos de viagem e de estadia no exterior serão de responsabilidade do(a) estudante, tais como visto, passaporte, passagens, seguros, alimentação e alojamento.

7. Requisitos para candidatura

Os requisitos para a participação no processo de seleção para mobilidade acadêmica internacional, com base na Resolução N. 014/2012 da UFSM, são:

- a) Estar matriculado(a) como estudante regular em curso de graduação da UFSM;
- b) Ter integralizado, no mínimo 40% dos créditos necessários para a conclusão do curso;
- c) Ter Média Geral Acumulada (MGA) igual ou superior a 7 (sete), gerada via Portal do Aluno (<https://portal.ufsm.br/aluno/>);
- d) Respeitar a grade de pré-requisitos do curso de origem e de destino;
- e) Caso o(a) estudante passe a responder a algum processo disciplinar, sofra alguma penalidade disciplinar ou apresente alguma penalidade institucional, após a homologação da inscrição, poderá haver a exclusão do(a) candidato(a) da lista de pré-selecionados.

8. Inscrições

Será aceita somente 1 (uma) candidatura por estudante com indicação de 1º e 2º opção para universidade de destino (formulário de inscrição *online*). No caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada apenas a última, por data de envio.

As inscrições deverão ser realizadas de **28 de março de 2023 até às 23h59min do dia 12 de abril de 2023**, pelo seguinte link: <https://forms.gle/GJm2LNN61GpjV6Um8>. Caso o link não funcione ao clicar, copie e cole no seu navegador.

8.1 Procedimento para inscrição:

- a) O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos solicitados neste edital (**item 9**);

- b) O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, identificando o arquivo no formato **[NOME, SOBRENOME] [Documento]**. Exemplo “**PEDRO SILVA histórico.pdf**”. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou digitalizados de forma inadequada. A legibilidade e a qualidade dos documentos são responsabilidade do(a) candidato(a);
- c) Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta ou ilegível não terão a inscrição homologada.

8.2 Situação da inscrição:

- a) Ao enviar a inscrição, esta ficará com a situação confirmada;
- b) Após o término do prazo de inscrição, a SAI analisará as inscrições confirmadas. Não serão confirmadas as inscrições de candidatos(a) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou ilegível.

9. Documentos necessários para a inscrição

- a) Documento de identidade com CPF ou documento de identificação válido em território nacional (ex.: CNH, Passaporte);
- b) Histórico escolar simplificado atualizado (emitido pelo Portal do Aluno);
- c) Índice de desempenho acadêmico com MGA (emitido pelo Portal do Aluno). Para cursos que emitem conceito em vez de notas para avaliação das disciplinas, deverá ser apresentada uma Declaração da Coordenação do Curso de Graduação da UFSM com a respectiva conversão numérica, conforme Regime de Avaliação da UFSM (emitido pelo DERCA);
- d) Plano de Estudos¹ assinado pelo estudante, pelo coordenador e devidamente carimbado. **O plano a ser anexado é somente para a primeira opção de universidade escolhida.** Caso o(a) estudante seja remanejado(a) para a segunda opção, será solicitado um novo Plano de Estudos;
- e) Declaração de Ciência sobre as Despesas Referentes à Mobilidade (ANEXO I).

10. Documentos necessários para a candidatura na universidade de destino

10.1 Após o processo seletivo da SAI/UFSM, o Núcleo de Convênios e Mobilidades Bilaterais fará a nomeação do(a) estudante selecionado(a) na UFSM para a universidade de destino. Para tanto, é necessário que o(a) estudante selecionado(a) tenha seu **passaporte** emitido;

10.2 O **passaporte** não é requisito para o processo seletivo na UFSM, mas é imprescindível para a candidatura na universidade de destino. O(a) estudante deve encaminhar cópia do

¹<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/402/2022/12/Plano-de-estudos.pdf>.

passaporte para a SAI/UFSM juntamente com o restante da documentação solicitada após o aceite na universidade de destino, conforme **item 12** deste edital;

10.3 Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade de destino.

11. Seleção

11.1 A SAI fará a pré-seleção e a classificação dos estudantes inscritos no presente edital, quando o número de candidatos(as) for superior ao número de vagas ofertadas pelas universidades, indicando a nominata, na ordem de colocação, para o processo de seleção na instituição estrangeira;

11.2 O critério de desempate será o índice de desempenho acadêmico. O segundo critério será o percentual de semestres concluídos. Se persistir o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade;

11.3 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados desclassificados;

11.4 No caso de universidades que não informaram o número de vagas ofertadas, a SAI realizará a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) homologados(as) para a instituição estrangeira, que poderá aceitar ou recusar uma ou mais nomeações que serão realizadas por ordem de colocação, conforme **item 11.2**;

11.5 Poderá haver remanejamento/relocação, conforme disponibilidade de vaga para curso/área, disponibilidade de recebimento pela universidade de destino e concordância do estudante;

11.6 Aos(as) estudantes pré-selecionados(as) pela SAI/UFSM cabe apenas a expectativa de direito. **A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura, não cabendo à UFSM qualquer responsabilidade pela recusa.**

12. Documentos necessários para validar a mobilidade

Após ser aceito(a) pela universidade estrangeira, o(a) estudante deverá entregar, na SAI, ou enviar por e-mail (sai.bilateral@ufsm.br) cópia dos seguintes documentos:

- a) **Carta de aceite** emitida pela universidade de destino;
- b) **Passaporte com visto estudantil** (conforme exigência do país ou da instituição de destino). A data de vencimento do passaporte terá que ser superior a 6 (seis) meses da data da viagem. Se isto não ocorrer, há necessidade de renová-lo, podendo neste caso, ser apresentado o comprovante de agendamento;
- c) **Apólice de seguro de vida e saúde, com cobertura para acidentes e repatriação;**

- d) **Registro de Chegada** na universidade de destino, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SAI (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/402/2018/12/REG.ACOLHIM. 2018.pdf>).
- e) **Ao retornar do intercâmbio**, o(a) estudante deverá enviar também o **Registro de Retorno**, disponibilizado no mesmo *link*, e o **Histórico de disciplinas cursadas na universidade parceira**, para que a SAI finalize o processo de intercâmbio.

A SAI fará a solicitação de regularização da matrícula do(a) estudante em intercâmbio ao DERCA. Durante a mobilidade o(a) estudante ficará matriculado(a) na disciplina Intercâmbio Cultural – INT 1000, não sendo necessário que realize a rematrícula no Portal do Aluno, desde que esteja com a documentação completa para a viagem, principalmente o Visto Estudantil. **Somente após a entrega de toda a documentação solicitada é que o(a) estudante ficará em situação regular na UFSM.**

13. Recursos ao resultado da seleção

13.1 O recurso poderá ser interposto junto à SAI pelo correio eletrônico *sai.bilateral@ufsm.br*, conforme cronograma do **item 3** (dois) deste edital;

13.2 O recurso deve ser claro e objetivo, indicando a discordância com o(s) critério(s) do edital ou resolução avaliados. Não serão aceitos recursos com matéria diversa do edital.

No caso de desclassificação da proposta, o(a) proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo, pois não serão aceitos documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados quando da submissão da proposta.

14. Confirmação de interesse na vaga

14.1 Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) deverão confirmar o interesse pelo e-mail *sai.bilateral@ufsm.br*, **19 de abril de 2023**.

15. Responsabilidades

O(a) estudante terá o compromisso de:

- a) Participar da reunião da SAI com os(as) candidatos(as) selecionados(as). A SAI comunicará, por correio eletrônico, a todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) sobre a data e local da reunião;
- b) Verificar se a instituição estrangeira oferta o curso e as disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre da mobilidade, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na UFSM sobre o aproveitamento das disciplinas;
- c) Verificar no sítio eletrônico da universidade estrangeira de interesse, que possui acordo bilateral com a UFSM, os prazos de nomeação e/ou candidatura, os cursos disponíveis e a documentação exigida;

- d) Verificar, antes da inscrição na SAI, se é exigida proficiência em língua estrangeira pela universidade de destino e se ainda há tempo hábil para realizar a prova e apresentar o resultado no ato da candidatura para a universidade de destino, o que ocorre após a nomeação pela SAI;
- e) Anexar a documentação exigida na inscrição *online*, conforme **item 9** deste edital;
- f) Manter contato permanente com o(a) responsável pela mobilidade na universidade de destino e na UFSM;
- h) Preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela universidade de destino e pela UFSM;
- i) Apresentar à SAI o restante da documentação exigida no **item 12** deste edital, após o aceite na universidade que possui acordo bilateral com a UFSM;
- j) Providenciar o passaporte válido ou documento de identidade de acordo com as exigências do país de destino (antes da data marcada para a viagem) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- k) Providenciar um seguro de vida, saúde, acidente e repatriação que atenda às exigências de cada país/universidade;
- l) Tramitar o visto de estudante de acordo com as condições que exige o país de destino;
- m) Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na universidade de destino;
- n) Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;
- o) Permanecer na universidade de destino durante o período do intercâmbio;
- p) Informar à coordenação do curso e à SAI a data da viagem para a mobilidade acadêmica internacional;
- q) **Não reprovar por frequência, nas disciplinas da universidade de destino;**
- r) O(a) estudante deverá apresentar um Plano de Estudos, contendo as disciplinas que deseja cursar no exterior. O(a) estudante poderá cursar, se desejar, disciplinas para complementar o currículo;
- s) O(a) interessado(a) deverá também verificar a grade curricular do respectivo curso₇ na universidade de destino, para averiguar se as disciplinas se ajustam aos interesses e necessidades de sua formação acadêmica;
- t) Eventual alteração no plano de estudos deve ser comunicada à coordenação do curso;
- u) O Plano de Estudos deve ser mantido atualizado e comunicado à SAI e à coordenação do curso de graduação do(a) estudante na UFSM, em caso de alterações. Para que haja essa atualização, o estudante poderá enviar, inclusive, o modelo de plano de estudos da universidade estrangeira para a SAI;
- v) Respeitar os prazos de envio de documentos e de confirmação de vaga, caso esteja participando de outro(s) processo(s) seletivos externos ou coordenados pela SAI e estar ciente das penalidades para desistência em qualquer Edital;

- x) Coletar assinatura nos Registro de Chegada e de Retorno junto a universidade de destino;
- y) Manter a SAI informada sobre a situação da candidatura, sobre a situação de solicitação de visto e de eventual desistência por qualquer que seja o motivo.

16. Desistência

- 16.1 Ao final da etapa de pré-seleção, o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) deverá confirmar sua intenção em realizar o intercâmbio, conforme **item 14** do edital;
- 16.2 O(a) candidato(a) é responsável por verificar, antes da inscrição, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o(a) estudante selecionado(a) precisar desistir do intercâmbio, por iniciativa própria, deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa, devidamente documentada;
- 16.3 Serão consideradas justificativas para desistência por iniciativa do(a) candidato(a) aquelas que incluírem situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde, acidentes, problemas com emissão do visto/passaporte, indisponibilidade de vaga nas duas opções de universidade escolhidas, entre outras. Situações previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, ou indisponibilidade acadêmica não serão consideradas como justificativas;
- 16.4 Desistências que não forem devidamente justificadas, conforme itens 16.2 e 16.3, poderão impedir a candidatura do(a) estudante para quaisquer outros programas de mobilidade acadêmica internacional administrados pela SAI, pelos próximos 2 (dois) semestres subsequentes a este edital.

17. Disposições finais

- a) A concordância plena do(a) candidato(a) no que diz respeito à pré-seleção para o programa de mobilidade acadêmica internacional por convênios bilaterais realizada pela SAI/UFSM com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura;
- b) O(a) estudante não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital;
- c) Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento aos requisitos dispostos neste edital, desqualificarão a proposta;
- d) As candidaturas, mesmo que homologadas, **estarão sujeitas à aceitação definitiva da universidade de destino, à disponibilidade orçamentária e financeira das instituições participantes e à decisão sobre eventuais problemas de saúde**

pública ou pandemias que possam colocar em risco os estudantes das instituições de origem ou de destino;

- e) As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas no sítio eletrônico da SAI: <https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/busca/?q=&sites%5B%5D=402&area=editais&orderby=modified&order=DESC>;
- f) Durante o período de mobilidade, o(a) estudante ficará subordinado(a) às normas institucionais da universidade de destino;
- g) No período de mobilidade, o(a) estudante da UFSM terá sua vaga assegurada no respectivo curso, com matrícula codificada na disciplina Intercâmbio Cultural (INT1000);
- h) O(a) estudante poderá manter o vínculo temporário com a UFSM ou estar afastado **por até dois semestres letivos**, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, esse prazo ser prorrogado somente por mais um semestre;
- i) A SAI não se responsabiliza por indisponibilidade e erros no envio da inscrição, ocasionados pelo navegador de internet usado pelo(a) candidato(a) ou que não seja do sistema da UFSM;
- j) Caso o(a) candidato(a) não consiga enviar a inscrição por algum tipo de erro no sistema, deverá fazer um registro da tela ("print") com a mensagem de erro, data e horário do ocorrido e enviar para o e-mail sai.bilateral@ufsm.br, para fins de verificação pela SAI;
- k) Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por correio eletrônico (sai.bilateral@ufsm.br);
- l) Casos omissos serão deliberados pela SAI.

Santa Maria, 28 de março de 2023

Paulo Bayard Dias Gonçalves

Secretário na Secretaria de Apoio Internacional

ANEXO I



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Secretaria de Apoio Internacional - SAI



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AS DESPESAS REFERENTES À MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Eu, _____, matrícula _____, declaro que li e estou de acordo com os termos do presente Edital nº 007/2023 da SAI, que compreende as exigências para inscrição em mobilidade acadêmica internacional. Estou ciente de que terei isenção no pagamento de taxas acadêmicas, como matrícula e inscrição em disciplinas na universidade de destino, e que todos os gastos com viagem e estadia no exterior serão de minha inteira responsabilidade, tais como visto, passaporte, passagens, seguros, alimentação, vestuário, alojamento e outros correlatos.

Assinatura do(a) candidato(a)